CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Em 15/08/22
Presidente

POLICIAL FEDERAL SUENDER VEREADOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 339 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Autoria: Vereador Policial Federal Suender - PRTB

Institui no município de Anápolis o Dia Municipal dos Caçadores, Atiradores e Colecionadores de Armas (CACs), a ser comemorado anualmente aos 23 de outubro, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia Caçadores, Atiradores e Colecionadores de Armas (CACs), a ser comemorado anualmente aos 23 de outubro, que passa a integrar o calendário oficial do Município de Anápolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 11 de agosto de 2022.

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PRTB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL SUENDER VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa prestigiar os praticantes de um esporte e atividade que cada vez mais se difunde, não só nesta cidade de Anápolis, e em Goiás, mas em todo o Brasil.

Os CAC's, assim chamados, em sua maioria são praticantes de tiro desportivo, onde disputam campeonatos locais, brasileiro e mundial, devidamente vinculados ao Exército Brasileiro.

Como toda categoria, os CAC's são amantes do que fazem, são unidos, disciplinados e buscam cada vez mais acabar com o rótulo negativo que se vincula à questão relacionada às armas de fogo.

Utilizam em suas modalidades, somente armas legalmente adquiridas e devidamente registradas no sistema vinculado ao Exército Brasileiro - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA). O SIGMA é o banco de dados responsável por manter atualizado o cadastro das armas registradas no Exército Brasileiro, onde são oferecidos os serviços de: Autorização de Compra, Emissão de Registro de Arma de Fogo (CRAF), emissão de guia de trânsito no Exército (SIGMA). Por sua vez, todo CAC possui um registro chamado CR (certificado de registro).

São pessoas com conduta ilibada, pois para conseguir o deferimento do Registro, precisa-se possuir bons antecedentes criminais, residência fixa, renda comprovada, ser maior de idade (porém só pode ter arma de fogo, sendo maior 25 anos de idade, haja vista vedação da Lei 1O.826/2OO3 - Estatuto do desarmamento).

Por fim, quanto à escolha do dia 23 de outubro, este se refere a marcante data de 23 de outubro de 2005, em que a população brasileira, por meio de um Referendo, decidiu pela liberdade da comercialização das armas e munições, sendo que o artigo 35 foi excluído do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003), que dizia o seguinte: art. 35 - É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei".

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL SUENDER VEREADOR

Dessa forma, considerando a importância da valorização da categoria, bem como a necessidade de oportunizar o esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC's, submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Anápolis, 11 de agosto de 2022.

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PRTB